



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.169, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03.	Faculdade De Filosofia, Ciências E Letras	
03.01	Administração em Geral	
03.01.01	Manutenção da Administração em Geral	
12.364.0042.2.040	FEUC- Administração em Geral	
007-3.3.90.39.00	Outros Serv Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod. aplic.04.1100000	Geral - Indireta	
06.	Fundação Educacional S J Rio Pardo	
06.01	Administração em Geral	
06.01.01	Manutenção da Administração em Geral	
12.360.0052.2.052	FE - Serviços Administrativos	
001-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
06.01.03	Manutenção do Ensino Profissionalizante	
12.362.0054.2.054	FE - Ensino Profissionalizante	
014-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod. aplic. 04.1100000	Geral - Indireta	
Total		115.000,00



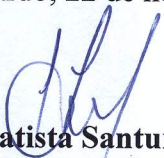
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.03	Departamento Administrativo	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.008	Departamento Da Administração	
29-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.000,00
Fonte01.0000000	Tesouro	
cod. aplic.01.1100000	Geral	
Total		115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 23 / 11 / 2013
João Delfino

Visto